Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025

CRÉDITO UNIVERSITÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 55.983.705/0001-68

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 966 (novecentos e sessenta e seis) Direitos Creditórios inadimplidos, 567 (quinhentos e sessenta e sete) Direitos Creditórios a vencer, para os quais foram apuradas 0 (zero) inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo III, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

pravaler

Informações Trimestrais

4º trimestre | 2025

CRÉDITO UNIVERSITÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Informações Trimestrais do Gestor

Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II, Resolução CVM nº 175

Clicksign 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17

Em apoio ao cumprimento, pela Administradora, do Art. 27, inciso V, alíneas c) e d), do Anexo Normativo II, da Resolução CMV nº 175, e em cumprimento ao §3º do referido dispositivo, o Pravaler SA, na qualidade de Gestora do CRÉDITO UNIVERSITÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, referente ao período acima citado, informa que:

1) Relatório do Gestor • Art. 27, inciso V, alínea d)

CRÉDITO UNIVERSITÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº: 55.983.705.0001-68

§3º, inciso I "os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos":		Não houve alteração na política de investimentos do fundo.
§3º, inciso II "em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre":	**a)** critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e	Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.
	b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	Não houve alteração nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores.
§3º, inciso III " eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios":		Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
§3º, inciso IV " forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo":	**a)** descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;	Foram firmados termos de cessão dos direitos creditórios cedidos, sendo os principais cedentes os grupos educacionais: Ânima, Tiradentes, Cruzeiro do Sul Educacional, entre outros.
	b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;	Caráter definitivo.
§3º, inciso V "impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira":		No trimestre em referência, foi realizado evento de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 491.347,83 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). O valor mencionado impactou negativamente o patrimônio líquido do fundo em 0,06% e a rentabilidade da carteira em 0,08%.

Clicksign 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17

§3º, inciso VI "condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo":	**a)** momento da alienação (antes ou depois do vencimento);	Não se aplica.
	b) motivação da alienação;	Não ocorreram quaisquer eventos de alienação de Direitos Creditórios do Fundo no trimestre em referência.
§3º, inciso VII "impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios":		O impacto no patrimônio líquido, sem novas originações e cessões de direitos creditórios, será de redução, dado o regime de amortização de caixa que o fundo segue. Em relação à rentabilidade da carteira, as cotas seniores seguiram sua meta de rentabilidade, e a cota subordinada júnior receberá o excedente do retorno.
§3º, inciso VIII "informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios":		Não ocorreram eventos inesperados que pudessem causar a liquidação ou amortização antecipada dos direitos creditórios.

Elaborado em: 31/12/2025

Clicksign 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17





Clicksign 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17

Relatório Gestor - Pravaler - 4T25 - FIDC IV (2).pdf

Documento número #329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17

Hash do documento original (SHA256): 8432377bb4de471f49d1378335aa041e3459c4d082c8d62c5b78b3022486fc55

Hash do PAdES (SHA256): 876207ff41ebcc8e9697a32f096aeddb549cbe29d6c11e72918291e9e5a5d1d4

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

Larissa Castelan Ceratti

CPF: 384.904.038-05

Assinou como representante legal em 13 fev 2026 às 17:38:40

Daniel Kleim Goulart

CPF: 365.213.278-52

Assinou como representante legal em 13 fev 2026 às 17:51:57

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 set 2028

Log

13 fev 2026, 17:36:59	Operador com email leticia.cesario@pravaler.com.br na Conta b0caee49-2bff-4979-b10f-5c694b8acd6d criou este documento número 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2026 (17:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 fev 2026, 17:37:45	Operador com email leticia.cesario@pravaler.com.br na Conta b0caee49-2bff-4979-b10f-5c694b8acd6d adicionou à Lista de Assinatura: daniel.goulart@pravaler.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Kleim Goulart e CPF 365.213.278-52.
13 fev 2026, 17:37:45	Operador com email leticia.cesario@pravaler.com.br na Conta b0caee49-2bff-4979-b10f-5c694b8acd6d adicionou à Lista de Assinatura: larissa.ceratti@pravaler.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Castelan Ceratti e CPF 384.904.038-05.
13 fev 2026, 17:38:40	Larissa Castelan Ceratti assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.ceratti@pravaler.com.br. CPF informado: 384.904.038-05. IP: 191.23.20.132. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

13 fev 2026, 17:51:57	Daniel Kleim Goulart assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 365.213.278-52. IP: 189.120.72.251. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59025668603196 e longitude -46.6226620604919. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 fev 2026, 17:51:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 329f28e7-4415-4502-957a-ebb1d1b1ee17, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.